



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis

CEP: 59012-300 – Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5086 E-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br

PROCESSO Nº 23526.010949/2020-46

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 15/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, lanche e kit lanche, destinados à realização de capacitações e eventos institucionais.

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO	2
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	7
9. DA HABILITAÇÃO	8
10. DOS RECURSOS	9
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS	13
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	21
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO IV - RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS	38
ANEXO V – DECLARAÇÃO - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH	40

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 15/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23526.010949/2020-46

DATA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2020

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG: 155013

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, sediado Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, CNPJ nº 15.126.437/0007-39, UG-155013, na pessoa do Agente de Licitação designado pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **Licitação** cujo critério de julgamento será o **menor preço** e o **modo de disputa aberto**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram analisados pelo Setor Jurídico, conforme parecer contido nos autos deste Processo Administrativo. Esta Licitação obedecerá ao disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh \(RLCE\)](#), na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH**, de 13 de setembro de 2019, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, o **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, na **Instrução Normativa nº 3 – MP**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa nº 01 - MPOG**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, lanche e kit lanche, destinados à realização de capacitações e eventos institucionais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).
- 1.2 A Licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme Relatório de Materiais Licitados, facultando-se ao Licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 Havendo divergências entre as descrições do objeto constante no Sistema de Compras do Governo Federal ou Nota de Empenho e neste Edital e anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão Gerenciador será o Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN/Ebserh).

2.2 Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSEH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155015	EBSEH – MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCÓ (MEJC)	NATAL/RN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados nas Licitações realizadas pela Rede Ebserh.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

- 3.2.1** O Licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3** O Licitante deverá atender às condições exigidas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4** O credenciamento implica na responsabilidade legal do Licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação na forma eletrônica.
- 3.5** O Licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6** O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1** Poderão participar os Licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 - MP, de 26 de abril de 2018.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderá participar desta Licitação, a empresa:**
- 4.3.1** Impedida de licitar e contratar com a União;
- 4.3.2** Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 4.3.4** Que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5** Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretor, sócio ou representante legal comum, ou que utilize recurso material, tecnológico ou humano em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- 4.3.6** Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE, quais sejam:
- 4.3.6.1** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.6.2** Suspensa pela Ebserh;
- 4.3.6.3** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.6.4** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.5** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6.6** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.7** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.6.8** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.7** Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:

- 4.3.7.1** À contratação das pessoas elencadas no subitem 4.3.6.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.7.2** À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.7.3** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- I - Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - II - Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - III - Autoridade do Ministério da Educação;
 - IV - Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.7.4** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.4** Também não poderão participar as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.5** Como condição para participação nesta Licitação, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.5.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.5.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2 - MPOG, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 4.5.7** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade, previstas no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1** Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.1.1** A impugnação ou solicitação de esclarecimento deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao.huol@ebserh.gov.br;
- 5.1.2** Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela Equipe Técnica decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.
- 5.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 5.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, quem não o fizer no prazo.
- 5.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão o Licitante e a Administração.
- 5.5** Qualquer modificação no Edital que afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** O Licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, por meio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1** O Licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema;
- 6.1.2** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, observado o disposto no subitem 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances;
- 6.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.1.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.
- 6.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação inseridos no sistema.
- 6.5** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 6.5.1** Descrição do serviço ofertado;
- 6.5.2** Valor unitário;
- 6.5.3** Quantidade de unidades;
- 6.6** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.8** Na descrição complementar da proposta não poderá constar de elementos ou informações que identifiquem o Licitante.
- 6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1** A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço e o modo de disputa aberto.
- 7.3** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

- 7.3.1** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Licitantes;
- 7.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os Licitantes.
- 7.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.
- 7.7.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 7.7.2** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observados intervalos mínimos de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.7.3** Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo, a disputa será por Item.
- 7.7.3.1** A cada lance ofertado para o item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedor o Licitante que ofertar o menor valor global do grupo.
- 7.8** O Licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação.
- 7.10** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.1** A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período indicado no subitem anterior, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.10.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.10.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.
- 7.12.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.12.2** Ocorrendo a hipótese descrita acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão.
- 7.13** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14 Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos Licitantes no sistema.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

8.2.4 Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no Edital;

8.2.5 Apresente preço manifestamente inexequível.

8.2.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.2.5.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3 Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

8.4 O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o Licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.4.2 Durante esta negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este será divulgado em sessão pública para oportunizar ao Licitante tomar conhecimento do mesmo, antes de sua oferta final;

8.4.3 A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.4.4 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.4.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

- 8.5** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar ao subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.6** A negociação será compreendida como nova proposta, renovando-se a sua validade.
- 8.7** O Agente de Licitação poderá solicitar o envio, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, da proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação.
- 8.7.1** O Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 8.7.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento previsto no subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na forma prevista no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** Concomitante ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua Equipe Técnica, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 9.1.5** Constatada a existência de sanção que impeça a participação na Licitação ou a futura contratação, o Agente de Licitação reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2** A Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada da seguinte forma:
- 9.2.1** Para fins de Habilitação jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 9.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.1.3** No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração (DREI);

9.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2.2 A Habilitação fiscal, trabalhista e a capacidade econômica e financeira será verificada mediante consulta ao cadastro do SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.2.2.1 Para fins de avaliação da capacidade econômica e financeira, o Resultado em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverá ser superior a 1 (um), caso o Licitante possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.3 Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.3.1 Nesta hipótese, o Licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovar a regularização;

9.2.3.2 A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 O licitante deverá apresentar:

9.3.1 Certidão de responsabilidade técnica do nutricionista responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionista (CRN) - 6º região;

9.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.3 Alvará/licença de funcionamento dos órgãos competentes, e manter atualizado quando da vigência do contrato;

9.3.4 Manual de Boas Práticas, conforme a Resolução RDC nº 216/2004 - Anvisa;

9.3.5 Comprovação que possui em seu quadro de trabalho, no mínimo, 01 (um) profissional Nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), nos termos da Resolução CFN nº 378/2005, através de registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social, além de declaração de corresponsabilidade do nutricionista e certidão expedida pelo referido conselho de classe Certificado de Registro e Quitação (CRQ).

9.4 As empresas participantes deverão, ainda, apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, devidamente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo V.

9.4.1 A ausência da Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh não implica na imediata desclassificação da empresa participante, que poderá incluir ou corrigir este documento no curso da licitação.

9.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e seus fundamentos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação decidir quanto a admissibilidade, através do atendimento das suas condições, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

10.1.2 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 10.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** Caso intencionem visar a documentação da empresa vencedora, o interessado deverá se manifestar antes da abertura do prazo recursal.
- 10.5** O Agente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
- 10.6** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7** Apenas serão conhecidos os recursos enviados em campo próprio do sistema.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** O objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a Licitação.
- 11.3** Será incluído, em anexo, cadastro de reserva dos Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Licitante vencedor na sequência da classificação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologado o resultado da Licitação, o Órgão Gerenciador formalizará Ata de Registro de Preços (ARP) com o fornecedor mais bem classificado, nos termos da minuta anexa a este Edital.
- 12.2** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante a sua vigência.
- 12.3** Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação ou se recusar a assinar a ARP, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções incidentes.
- 12.4** A ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e nas propostas vencedoras.
- 12.5** A ARP será enviada para assinatura e devolução do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- 12.6** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no artigo 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante manifestação do Órgão Gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 12.6.1** A manifestação fica condicionada à realização de estudo pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ARP;

- 12.6.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 12.6.4** As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A disciplina relativa a preço, entrega, recebimento, fiscalização, obrigações, pagamentos e sanções está prevista no Termo de Referência.
- 13.2** Para infrações cometidas no curso da Licitação, aplica-se a Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5.
- 13.3** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 13.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.
- 13.5** Em qualquer fase da Licitação é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.6** A homologação da Licitação não implica direito à contratação.
- 13.7** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão Gerenciador.
- 13.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10** A autoridade competente para homologar a Licitação poderá revogá-la somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 13.10.1** Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação da Licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações decorrentes da ARP;
- 13.10.2** A revogação ou a anulação da Licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.11** O Edital, a ARP, o Termo de Referência, a proposta do Licitante e a Nota de Empenho têm força de Contrato para todos os efeitos legais.

13.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

13.13 Todas as referências de tempo no Edital e anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.14 Outras informações poderão ser obtidas através do endereço e telefone:

Hospital Universitário Onofre Lopes – Unidade de Licitações
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN
Telefone: (84) 3342-5086

13.14.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.15 Os documentos solicitados devem estar português ou vir acompanhados da respectiva tradução, nos termos da legislação incidente.

13.16 Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade de documento apresentado, poderá ser requerida a apresentação do documento original, para fins do artigo 3º, I e II da Lei nº 13.726/2018.

13.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ata de Registro de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Relatório de Serviços Licitados

Anexo V – Declaração - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh

13.18 O presente Edital segue assinado pelo responsável que a elaborou.

Natal-RN, 09 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
Agente de Licitação do HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias de _____ do ano de 20___, a **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Filial Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à **Licitação Eletrônica nº 15/2020**, que objetiva o **registro de preços com vista à Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, lanche e kit lanche, destinados à realização de capacitações e eventos institucionais**, conforme especificações detalhadas no Relatório de Serviços Licitados, Anexo IV do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

Art. 1º - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir e enviar, na forma prevista na ARP ou Contrato, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, no Contrato, no Edital e seus anexos;

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas e condições contratuais.

VIII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IX - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

X - Zelar para que durante toda a vigência da ARP ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

XI - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

XII - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

XIII - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

XIV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

XV - Notificar a Contratada, na ocorrência de problemas com os serviços prestados ou produtos entregues;

XVI - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e o prazo estabelecido na ARP ou Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal, que se dará somente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo emitido pela Contratante e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

XVII - Disponibilizar equipe de profissionais para dar orientação/suporte à Contratada nas atividades técnicas;

XVIII - Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato;

XIX - Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do Contrato a ser firmado com a Contratada por meio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

XX - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada;

XXI - Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de profissionais autorizados, o acesso às dependências da Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, sempre que se fizer necessário;

XXII - Cuidar da segurança e integridade física dos profissionais da Contratada enquanto estiverem nas dependências da Contratante;

XXIII - Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer eventos que possam configurar acidente de trabalho, a fim de que essa possa tomar as medidas cabíveis e necessárias do ponto de vista trabalhista e previdenciário;

XXIV - Notificar à Contratada quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Contratante.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

III - Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990;

V - Alcançar os resultados previstos, norteados pelos objetivos da contratação; pelo atendimento de todas as obrigações contratuais técnicas e administrativas;

VI - Cumprir todas as normas legais e técnicas relativas ao Contrato em questão, incluindo as normas internas da Contratante, as normas éticas da profissão e as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, as

quais não se transferirão solidária ou subsidiariamente à Contratante, conforme artigo 77 parágrafo 1º da Lei 13.303/16; e vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

VII - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

VIII - Cumprir os prazos, quantidades e horários estabelecidos na requisição do serviço;

IX - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes ou parceiros formais, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

X - Utilizar trabalhadores habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e técnicas em vigor;

XI - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

XII - Não permitir a utilização do trabalho infantil;

XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

XIV - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

XV - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante que tomar conhecimento em razão da execução das atividades de prestação de serviço, devendo orientar seus profissionais nesse sentido; o sigilo deve ser mantido mesmo após o término da vigência do contrato.

XVI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação feita pela Equipe de Fiscalização do Contrato;

XVII - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam elas fabricantes, técnicos, prestadores de serviço, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da Equipe de Fiscalização do Contrato;

XVIII - Levar imediatamente ao conhecimento da Equipe de Fiscalização do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços prestados;

XIX - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

Art. 3º - A ENTREGA E A CONTRATAÇÃO atenderão as seguintes condições:

I - Os serviços contratados deverão ser executados na unidade requisitante da Contratante, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)
AVENIDA NILO PEÇANHA, 270, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300

II - A critério do Contratante, poderão ser designados locais diversos dos endereços acima, na cidade de Natal/RN ou região metropolitana, para a entrega e execução dos serviços.

III - Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada.

IV - O objeto será recebido:

V - Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com o detalhamento e especificações contidas nos anexos deste Termo de Referência.

VI - Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

VII - Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do serviço contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela Contratada.

VIII - Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações.

IX - Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada neste Termo de Referência e seus anexos, a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Art. 4º - A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE exercerá o seguinte:

I - À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

II - A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio da Equipe de Fiscalização do Contrato, especialmente designada.

III - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

IV - O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

V - O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na ARP ou Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

VI - A notificação conterà a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

VII - A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

VIII - Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

IX - A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

X - A Contratada será notificada, na forma prevista na ARP ou Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XI - Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

XII - O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 5º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua homologação.

§ 1º – Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Art. 6º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preço encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º – O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º – O registro a que se refere o inciso acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º – Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º – Deverá ser divulgada no portal de compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato na imprensa oficial.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 7º - As condições e forma de pagamento encontram-se definidas no Item 11 (DO PAGAMENTO) do Termo de Referência (Anexo III), a qual é parte integrante do edital.

Art. 8º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 9º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 10º - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 17 ao 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

Art. 11 - O Registro de Preços poderá ser cancelado a pedido, quando:

I –Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Órgão;

II - Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

Art. 12 - O Registro de Preços poderá ser cancelado iniciativa da CONTRATANTE, quando:

I - O proponente registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - O Proponente sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016;

III - O proponente registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - O proponente registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - O Proponente não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

VI - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços;

VII - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

§ 1º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens acima será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

Art. 13 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

I - Por decurso do prazo de vigência;

II - Quando não restarem fornecedores registrados.

Art. 14 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 15 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

III - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

IV - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

V - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;

VI - Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o instrumento contratual, conforme disposições contidas no edital;

VII - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

VIII - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente de Licitação;

IX - Comportar-se de modo inidôneo;

X - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

XI - Cometer fraude fiscal.

XII - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

XIII - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP/Contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste subitem, à juízo da Administração.

XIV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 82º da Lei nº 13.303/16 e no art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

XV - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.

XVI - As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem XIV, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

XVII - Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela CONTRATADA.

XVIII – A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à CONTRATADA de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais.

XIX - Caberá aos órgãos participantes e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XX - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo, em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

XXI - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

Art. 16 – Mediante análise e aprovação da Contratante, poderá haver a substituição da Contratada, em caso de fusão, cisão ou incorporação desta.

Art. 17 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Agente de Licitação

Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2020

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES E A EMPRESA, NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2020 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente **Stenio Gomes da Silveira**, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por sua Gerente Administrativa, **Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes**, brasileira, portadora do RG nº 515519 ITEP/RN e CPF nº 297.555.814-72, nomeada pela Portaria 118, de 25/10/2013, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 11/2013 no dia 28/10/2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23526.010949/2020-46, e de acordo com a **Licitação Eletrônica 15/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, do **Decreto nº 2.271**, de 7 de julho de 1997, do **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5**, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break*, lanche e kit lanche, destinados à realização de capacitações e eventos institucionais, para atender à demanda do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../.... e encerramento em/...../.....

2.2 – A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1 – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2 – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3 – Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4 – Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 – Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 – O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO

4.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2 - Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3 - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4 - Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

10.2.1 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

10.2.2 - A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

10.2.3 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

10.2.4 - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

10.2.5 - A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

10.4.1 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.4.2 - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.5 - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

10.6 - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

10.6.1 - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

10.7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11.2 - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

11.2.1 - Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

11.2.2 - Descrição detalhada da proposta de alteração;

11.2.3 - Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

11.2.4 - Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

11.2.5 - Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOTISMO

13.1 - É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

17.1.2 - A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

17.1.3 - Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

17.1.4 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

17.1.5 - A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Stenio Gomes da Silveira Superintendente	Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes Gerente Administrativa
Elio José Silveira da Silva Barreto Gerente de Atenção à Saúde - Testemunha	Irami Araújo Filho Gerente de Ensino e Pesquisa - Testemunha
Representante Legal Contratada	

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break*, lanche e kit lanche, destinados à realização de capacitações e eventos institucionais, para atender à demanda do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

1.2 - Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

	UASG	ÓRGÃO	MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA
GERENCIADOR	155013	EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)	NATAL/RN
PARTICIPANTE	155015	EBSERH – MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)	NATAL/RN

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2 – O Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), por sua vez, tem como missão promover de forma integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência, no âmbito das ciências da saúde e correlatas, com qualidade, ética e sustentabilidade e a visão de ser reconhecido como hospital universitário de referência, identificado pela excelência, sentido humanitário e relevância social.

2.3 – Considerando, assim, o compromisso desta instituição em zelar pela saúde pública e bem-estar dos usuários, empregados e servidores, faz-se necessário o aprimoramento e valorização dos colaboradores, por meio de capacitações e eventos institucionais, estes podem ser classificados no formato de aula, palestra, curso, *workshop*, encontro, jornada, simpósio, reunião, semana, entre outras, sendo elas de natureza operacional, tática ou estratégica, as quais têm a finalidade de promover o aprimoramento e desenvolvimento das pessoas e dos processos de trabalho, oferecendo, em vista disso, serviços de melhor qualidade à sociedade. Além disso, os eventos institucionais são considerados importantes instrumentos de *endomarketing*, pois têm como objetivo a integração e motivação dos funcionários. Diante disso, a promoção desses encontros contribui para uma melhor satisfação dos colaboradores com seu ambiente de trabalho, melhorando o desempenho de suas atribuições.

2.4 – A prestação de serviços de capacitação e de eventos institucionais no Huol, constitui-se como atividade inerente à Divisão de Gestão de Pessoas, por intermédio da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas e Assessoria de Comunicação, os quais têm como competência subsidiar a elaboração e execução de planos, programas e metas de desenvolvimento da força de trabalho. Assim sendo, a depender do tipo de evento realizado, como também da carga horária total, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*, lanche e kit lanche, com o intuito de fomentar uma infraestrutura adequada que permita potencializar o processo de aprendizagem e de integração.

2.5 – Ressalta-se que o método utilizado para estimar o quantitativo da contratação foi baseado na série histórica dos eventos contemplados no Plano de Desenvolvimento de Competências e no Calendário Anual de Eventos do ano de 2019, o quais apresentam as ações a serem desenvolvidas neste Hospital Universitário, evidenciando o eixo de conhecimento da atividade, os eventos de capacitação, a modalidade, o público alvo e a carga horária. Dessa forma, foi realizado um levantamento da carga horária total das atividades realizadas, identificando aquelas com carga horária mínima de 04 (quatro) horas e que, portanto, possuem a necessidade de contratação dos serviços, levando em consideração a quantidade de turmas e de participantes estimados.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – O serviços serão executados nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE HUOL	QUANTIDADE MEJC
1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 1 (A PARTIR DE 30 PESSOAS/SERVIÇO)	PESSOA	6.000	420
2	SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 2 (A PARTIR DE 100 PESSOAS/SERVIÇO)	PESSOA	1.600	-
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 3 (A PARTIR DE 200 PESSOAS/SERVIÇO)	PESSOA	400	-
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE	UNIDADE	200	500
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE (DE 10 A 30 PESSOAS/SERVIÇO)	PESSOA	1.000	-

3.2 – O detalhamento dos serviços, bem como as especificações e o quantitativo mínimo por pessoa a ser disponibilizado, estão descritos no Anexo III-A deste Termo de Referência, devendo a Contratada observá-los durante a execução dos serviços.

4 – DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

4.1 – O agrupamento dos itens 01 a 05 se deve ao fato de que todos os serviços são intrinsecamente relacionados e da mesma natureza (alimentícia). A contratação desses serviços por itens seria inviável tanto do ponto de vista técnico como econômico, pelo fato de possibilitar a contratação de fornecedores diferentes, dificultando a gestão do contrato e a logística de disponibilização e organização dos eventos.

5 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do artigo 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE) - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/2019-09/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISOAO_1_FINAL..pdf.

5.2 – Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013 e artigo 27, inciso II, do RLCE, pelos motivos expostos a seguir:

- Necessidade de contratações frequentes;
- Conveniência em contratar os serviços remunerados por unidade de medida, reproduzindo maior economicidade ao erário;
- Impossibilidade de definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandando.

5.3 - Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar.

6 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - O licitante deverá apresentar:

6.1.1 - Certidão de responsabilidade técnica do nutricionista responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionista (CRN) - 6º região;

6.1.2 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.3 - Alvará/licença de funcionamento dos órgãos competentes, e manter atualizado quando da vigência do contrato;

6.1.4 - Manual de Boas Práticas, conforme a Resolução RDC nº 216/2004 - Anvisa;

6.1.5 - Comprovação que possui em seu quadro de trabalho, no mínimo, 01 (um) profissional Nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN), nos termos da Resolução CFN nº 378/2005, através de registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social, além de declaração de corresponsabilidade do nutricionista e certidão expedida pelo referido conselho de classe Certificado de Registro e Quitação (CRQ).

7 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1 – O orçamento estimado da contratação foi apurado através do ETP e tem caráter sigiloso, conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016 e artigo 13 do RLCE.

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão prestados conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a demanda da Contratante.

8.2 – Os serviços serão requisitados por meio de correio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 2 (dois) dias, a partir do envio de formulário específico à Contratada pelo Gestor do Contrato.

8.3 – Devido o envolvimento de produtos perecíveis para atendimento efetivo do objeto deste termo de referência e de acordo com o disposto na Resolução – RDC nº 216/2004 - Anvisa sobre a questão de exposição e transporte desses tipos de alimentos, somente poderão participar do certame empresas que comprovarem ter matriz ou filial(is) na cidade de Natal/RN ou região metropolitana.

8.4 – A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução do serviço, que deverá estar em conformidade com a solicitação da Contratante, observado o detalhamento dos serviços no Anexo III-A deste Termo de Referência.

8.5 – É responsabilidade da Contratada o recolhimento do material utilizado após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante;

8.6 – A Contratante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará da execução dos serviços, a fim de lhe dar as orientações que se fizerem necessárias.

8.7 – A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle de qualidade dos alimentos, antes, durante e após as preparações. Quando houver reclamações ou dúvidas quanto à qualidade das refeições, ou, ainda, quando ocorrer surto de doença transmitida por alimentos, ou seja, quando ocorrer distúrbios gastrointestinais em duas ou mais pessoas após ingerirem alimentos de origem comum, a Contratada deverá providenciar o imediato encaminhamento de amostra dos alimentos servidos para análises laboratoriais, arcando com suas despesas, independentemente do Contratante tomar a iniciativa, estando sujeita às sanções.

8.8 – Eventualmente, mediante prévio acordo entre o Contratante e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

8.9 – Devem ser observados os critérios gerais para embalagens de alimentos. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para embalagens em contato com alimentos está definida em regulamentos específicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

8.10 – Os gêneros alimentícios utilizados pela Contratada deverão estar dentro de seu prazo de validade, apresentando qualidade satisfatória.

8.11 – Poderá haver o cancelamento do serviço, mediante prévia comunicação à Contratada, sem ônus para à Contratante, até 01 (um) dia antes da data prevista para realização do evento.

8.12 – É de responsabilidade da contratada prover o transporte dos produtos, em veículo exclusivo para transporte de alimentos, de carroceria fechada, seguindo as normas de higiene, manutenção e controle de temperatura dos alimentos, bem como o padrão de qualidade dos mesmos.

8.13 – Os responsáveis pela entrega devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como toucas, máscaras, sapatos fechados e uniformes limpos, sendo vedado o uso de adornos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 – Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas, ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

9.1.2 – Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;

9.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990;

9.1.4 – Alcançar os resultados previstos, norteados pelos objetivos da contratação; pelo atendimento de todas as obrigações contratuais técnicas e administrativas;

9.1.5 – Cumprir todas as normas legais e técnicas relativas ao Contrato em questão, incluindo as normas internas da Contratante, as normas éticas da profissão e as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, as quais não se transferirão solidária ou subsidiariamente à Contratante, conforme artigo 77, parágrafo 1º da Lei 13.303/16; e vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.6 – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de providenciar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.7 – Cumprir os prazos, quantidades e horários estabelecidos na requisição do serviço;

9.1.8 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, colaboradores, prepostos, representantes ou parceiros formais, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.9 – Utilizar trabalhadores habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e técnicas em vigor;

9.1.10 – Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

9.1.11 – Não permitir a utilização do trabalho infantil;

9.1.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.1.13 – Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço prestado, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

9.1.14 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante que tomar conhecimento em razão da execução das atividades de prestação de serviço, devendo orientar seus profissionais nesse sentido; o sigilo deve ser mantido mesmo após o término da vigência do contrato.

9.1.15 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da solicitação feita pela Equipe de Fiscalização do Contrato;

9.1.16 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam elas fabricantes, técnicos, prestadores de serviço, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da Equipe de Fiscalização do Contrato;

9.1.17 – Levar imediatamente ao conhecimento da Equipe de Fiscalização do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos serviços prestados;

9.1.18 – Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 – Emitir e enviar, na forma prevista na ARP ou Contrato, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3 – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 – Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste documento, no Contrato, no Edital e seus anexos;

10.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas e condições contratuais.

10.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6 – Zelar para que durante toda a vigência da ARP ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.7 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.7.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.7.3 – Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.8 – Notificar a Contratada, na ocorrência de problemas com os serviços prestados ou produtos entregues;

10.9 – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e o prazo estabelecido na ARP ou Contrato, após a apresentação da Nota Fiscal, que se dará somente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo emitido pela Contratante e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

10.10 – Disponibilizar equipe de profissionais para dar orientação/suporte à Contratada nas atividades técnicas;

10.11 – Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato;

10.12 – Promover a fiscalização da execução e acompanhamento técnico do Contrato a ser firmado com a Contratada por meio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

10.13 – Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada;

10.14 – Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de profissionais autorizados, o acesso às dependências da Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, sempre que se fizer necessário;

10.15 – Cuidar da segurança e integridade física dos profissionais da Contratada enquanto estiverem nas dependências da Contratante;

10.16 – Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer eventos que possam configurar acidente de trabalho, a fim de que essa possa tomar as medidas cabíveis e necessárias do ponto de vista trabalhista e previdenciário;

10.17 – Notificar à Contratada quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Contratante.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o documento fiscal estar devidamente atestado.

11.2 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 – Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

11.4.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.4.2 – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

11.4.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

11.4.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.4.5 – Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

11.4.6 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.5 – Constatando-se, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.5.1 – Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

11.5.2 – Persistindo irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5.3 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

11.5.4 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Contratante, não será cancelado o registro da Contratada em situação de irregularidade.

11.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,

o pagamento sem retenção ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, ou informação em documento fiscal de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (X/100)/365$$

X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – À Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

12.2 – A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio da Equipe de Fiscalização do Contrato, especialmente designada.

12.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

12.4 – O descumprimento do previsto no Edital e seus anexos por parte da Contratada ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

12.5 – O processo administrativo para apuração de responsabilidades será instaurado pela área demandante da Contratante, que notificará a Contratada, na forma prevista na ARP ou Contrato, para dentro de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

12.6 – A notificação conterá a sua finalidade, a indicação do descumprimento contratual, o prazo de regularização e de defesa, e a possível consequência, conforme as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

12.7 – A unidade responsável conduzirá a apuração, podendo realizar a produção de prova e expedir novas notificações, se julgar necessário.

12.8 – Concluída a apuração, a unidade responsável deverá elaborar relatório conclusivo opinativo com proposta fundamentada de decisão, submetendo-o ao setor competente.

12.9 – A autoridade competente decidirá a respeito da aplicação de penalidades e/ou acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada.

12.10 – A Contratada será notificada, na forma prevista na ARP ou Contrato, a respeito da decisão, podendo dela recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.11 – Recebido o recurso, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade superior.

12.12 – O recurso não terá efeito suspensivo.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – A vigência da contratação, relativa à execução do objeto licitado, é de 12 (doze) meses.

13.2 - O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, no interesse comum das partes contratantes, até o limite de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

14 – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1 – Os serviços contratados deverão ser executados na unidade requisitante da Contratante, nos seguintes endereços:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)
AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC)
AVENIDA NILO PEÇANHA, 270, PETRÓPOLIS, NATAL-RN
CEP: 59.012-300

14.1.1 – A critério do Contratante, poderão ser designados locais diversos dos endereços acima, na cidade de Natal/RN ou região metropolitana, para a entrega e execução dos serviços.

14.2 – Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada.

14.3 – O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com o detalhamento e especificações contidas nos anexos deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

14.4 – Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do serviço contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela Contratada.

14.5 – Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações.

14.6 – Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada neste Termo de Referência e seus anexos, a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Os procedimentos de apuração de infrações voltados à aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA observarão as disposições da Norma Operacional nº 3, de 03 de junho de 2016 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Boleim de Serviço nº 169, de 06 de junho de 2016.

15.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.1 – O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EBSERH, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

15.3 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, na aplicação das seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

I - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- a) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
- c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório devidamente assinado, o instrumento contratual, conforme disposições contidas no edital;
- d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- e) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente de Licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- h) Cometer fraude fiscal.

II - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP/Contrato contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste subitem, à juízo da Administração.

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 82º da Lei nº 13.303/16 e no art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

15.3.4 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente.

15.3.5 – As sanções previstas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.3.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

15.3.6 – Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela CONTRATADA.

15.4 – A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à CONTRATADA de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais.

15.5 – Caberá aos órgãos participantes e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6 – Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo, em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.7 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

16 – DO ANEXO

16.1 – Anexo III-A - Detalhamento e Especificações dos Serviços;

17 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e transcrito pelo Agente de Licitação que o subscreve abaixo.

Natal/RN, 09 de julho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL NÁRIO FERNANDES NETO
AGENTE DE LICITAÇÃO DO HUOL/EBSERH

18 – DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Autoridade competente da **CONTRATANTE** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

(Assinado Eletronicamente)
STÊNIO GOMES DA SILVEIRA
SUPERINTENDENTE DO HUOL/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III-A

DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DENOMINAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE HUOL	QUANTIDADE MEJC
1	<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 1 (A PARTIR DE 30 PESSOAS/SERVIÇO)</p> <ul style="list-style-type: none"> Bolos (02 tipos); Sanduíches (02 tipos); Salgados (05 tipos); Salada de frutas; Bebidas (água, café, suco natural de frutas). <p>MATERIAIS NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Toalha de mesa; copos e jarras em vidro para refrigerantes, sucos e água; xícaras e pratos em porcelana branca; talheres de aço inox; travessas e bandejas em vidro ou aço inox; garrafas térmicas em aço inox. Sachês de açúcar, adoçante e guardanapos de papel. <p>ESTRUTURA E PESSOAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) ponto de serviço para cada 30 pessoas atendidas; 01 (um) funcionário para cada 30 pessoas atendidas. <p>DURAÇÃO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 30 minutos (período pelo qual a equipe da contratada deverá permanecer à disposição, repondo e mantendo os alimentos). 	PESSOA	6.000	420
2	<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 2 (A PARTIR DE 100 PESSOAS/SERVIÇO)</p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Finger foods</i> (02 tipos); Sanduíches (02 tipos); Salgados (05 tipos); Tortas salgadas (02 tipos); Espetinho de frutas; Bebidas (água, café, suco natural de frutas, água de coco, refrigerantes). <p>MATERIAIS NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Toalha de mesa; copos e jarras em vidro para refrigerantes, sucos e água; xícaras e pratos em porcelana branca; talheres de aço inox; travessas e bandejas em vidro ou aço inox; garrafas térmicas em aço inox. Sachês de açúcar, adoçante e guardanapos de papel. <p>ESTRUTURA E PESSOAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) ponto de serviço para cada 40 pessoas atendidas; 01 (um) funcionário para cada 20 pessoas atendidas. <p>DURAÇÃO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 45 minutos (período pelo qual a equipe da contratada deverá permanecer à disposição, repondo e mantendo os alimentos). 	PESSOA	1.600	-
3	<p>SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 3 (A PARTIR DE 200 PESSOAS/SERVIÇO)</p> <ul style="list-style-type: none"> Comidas típicas (03 tipos); Bolos típicos (03 tipos); Salgados (05 tipos); Bebidas (água, café, suco natural de frutas, refrigerantes). <p>MATERIAIS NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Toalha de mesa; copos e jarras em vidro para refrigerantes, sucos e água; xícaras e pratos em porcelana branca; talheres de aço inox; travessas e bandejas em vidro ou aço inox; garrafas térmicas em aço inox. Sachês de açúcar, adoçante e guardanapos de papel. <p>ESTRUTURA E PESSOAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) ponto de serviço para cada 40 pessoas atendidas; 01 (um) funcionário para cada 20 pessoas atendidas. <p>DURAÇÃO DO SERVIÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> 45 minutos (período pelo qual a equipe da contratada deverá permanecer à disposição, repondo e mantendo os alimentos). 	PESSOA	400	-
4	<p>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Sanduíche; 01 Fruta; 01 Suco de frutas (caixa); 01 Barra de 	UNIDADE	200	500

	cereais. EMBALAGEM: <ul style="list-style-type: none"> O kits deverão ser entregues em embalagens descartáveis resistentes de material plástico com tampa. 			
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE (DE 10 A 30 PESSOAS/SERVIÇO) <ul style="list-style-type: none"> Bolos (02 tipos); Sanduíches (02 tipos); Salgados (05 tipos); Salada de Frutas; Bebidas (água, café, suco natural de frutas). EMBALAGEM: <ul style="list-style-type: none"> Os alimentos deverão ser entregues em embalagens descartáveis resistentes de material plástico, papelão laminado ou isopor, com tampa ou embrulhados em papel filme PVC. MATERIAIS NECESSÁRIOS: <ul style="list-style-type: none"> Copos, pratos e colheres descartáveis e guardanapos de papel. 	PESSOA	1.000	-

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA (POR PESSOA)	TIPOS
Água de Coco	Copo	01 (200 ml)	Natural.
Água Mineral	Copo	01 (200 ml)	Sem gás.
Café	Copo	01 (50 ml)	Com e sem açúcar.
Refrigerantes	Copo	01 (200 ml)	Cola, Guaraná, Laranja, limão (normal e zero). Marcas de referência: Coca-Cola, Pepsi Cola, Guaraná Antártica, Fanta Laranja, Sukita, Sprite, Soda ou similar.
Suco de frutas	Caixa	200 ml	Uva, laranja, pêssego ou abacaxi. Marcas de referência: Dell Vale, Su Fresh ou similar.
Suco natural de frutas	Copo	01 (200 ml)	Cajá, uva, maracujá, acerola, caju, goiaba.
Barra de cereais	Unidade	25 g	Morango, banana, banana com chocolate, brigadeiro, aveia e mel. Marcas de referência: Trio, Ritter ou similar.
Bolos	Fatia	02 (70 g)	Chocolate, ovos, laranja, cenoura com cobertura de chocolate, formigueiro, banana, bolo de rolo com recheio de goiaba.
Bolos típicos	Fatia	03 (80 g)	Moça, bolo preto, bolo de milho, bolo de macaxeira ou bolo de batata doce.
Comidas típicas	Porção	01 (100 g)	Canjica, milho, pamonha, arroz doce.
Espetinho de frutas	Unidade	01	Morango, uva, kiwi, banana, manga (utilizar todas as frutas).
<i>Finger Foods</i>	Unidade	03 (30 g)	Escondidinho de carne de sol, casquinho de caranguejo, risoto de queijo e manjerição, salpicão, massa à bolonhesa.
Frutas	Unidade	01	Maçã, banana, tangerina.
Quiches	Fatia	01 (120 g)	Carne de sol, frango, queijo do reino, camarão.
Salada de Frutas	Pote (com tampa)	01 (80 g)	Mamão, melão, abacaxi, uva, banana, maçã (utilizar pelo menos três frutas).

Salgados	Unidade	10 (23-25 g)	Salgados fritos: Coxinha, pastel de carne, pastel de queijo, risole de frango, bolinho de queijo, bolinho de carne de sol. Salgados de forno: Empada de frango, empada de queijo, pastel de carne sol, mini quiche de queijo com presunto. Salgados folhados: Mini croissant, trouxinha de frango.
Sanduíches	Fatia ou Unidade	02 (pão 50 g e recheio 30 g)	Baguete recheado com queijo, presunto, alface, tomate e requeijão; pão sírio recheado com frango, cenoura e requeijão; pão com queijo; pão com carne moída (cachorro-quente).

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Interna	Quant. Externa	Quant. Total
LOTE/GRUPO 1: SERVIÇO DE FORNECIMENTO					
1	3941000000023 SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 1 (A PARTIR DE 30 PESSOAS/SERVIÇO)	PESSOA	6000	420	6420
	<p>CARDÁPIO: - Bolos (02 tipos); Sanduíches (02 tipos); Salgados (05 tipos); Salada de Frutas; Bebidas (água, café, suco natural de frutas).*</p> <p>MATERIAIS NECESSÁRIOS: - Tolha de mesa; copos e jarras em vidro para refrigerantes, sucos e água; xícaras e pratos em porcelana branca; talheres de aço inox; travessas e bandejas em vidro ou aço inox; garrafas térmicas em aço. - Sachês de açúcar, adoçante e guardanapos de papel.</p> <p>ESTRUTURA E PESSOAL: - 01 (um) ponto de serviço para cada 30 pessoas atendidas; - 01 (um) funcionário para cada 30 pessoas atendidas.</p> <p>DURAÇÃO DO SERVIÇO: - 30 minutos (período pelo qual a equipe da contratada deverá permanecer à disposição, repondo e mantendo os alimentos).</p> <p>*As especificações e o quantitativo dos itens estarão detalhados no Termo de Referência.</p> <p>Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 6000</p> <p>Quant. Ext. 155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 420</p>				
2	3941000000024 SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 2 (A PARTIR DE 100 PESSOAS/SERVIÇO)	PESSOA	1600	0	1600
	<p>CARDÁPIO: - Finger foods (02 tipos); Sanduíches (02 tipos); Salgados (05 tipos); Tortas salgadas (02 tipos); Espetinho de Frutas; Bebidas (água, café, suco natural de frutas, água de coco, refrigerantes).*</p> <p>MATERIAIS NECESSÁRIOS: - Tolha de mesa; copos e jarras em vidro para refrigerantes, sucos e água; xícaras e pratos em porcelana branca; talheres de aço inox; travessas e bandejas em vidro ou aço inox; garrafas térmicas em aço. - Sachês de açúcar, adoçante e guardanapos de papel.</p> <p>ESTRUTURA E PESSOAL: - 01 (um) ponto de serviço para cada 40 pessoas atendidas; - 01 (um) funcionário para cada 20 pessoas atendidas.</p> <p>DURAÇÃO DO SERVIÇO: - 45 minutos (período pelo qual a equipe da contratada deverá permanecer à disposição, repondo e mantendo os alimentos).</p> <p>*As especificações e o quantitativo dos itens estarão detalhados no Termo de Referência.</p> <p>Quant. Int. 155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1600</p>				

3 3941000000025 SERVIÇO DE COFFEE BREAK - CARDÁPIO 3 (A PARTIR DE 200 PESSOAS/SERVIÇO) PESSOA 400 0 400

CARDÁPIO:

- Comidas típicas (04 tipos); Bolos típicos (03 tipos); Salgados (05 tipos); Bebidas (água, café, suco natural de frutas, refrigerantes).*

MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- Toalha de mesa; copos e jarras em vidro para refrigerantes, sucos e água; xícaras e pratos em porcelana branca; talheres de aço inox; travessas e bandejas em vidro ou aço inox; garrafas térmicas em aço.
 - Sachês de açúcar, adoçante e guardanapos de papel.

ESTRUTURA E PESSOAL:

- 01 (um) ponto de serviço para cada 40 pessoas atendidas;
 - 01 (um) funcionário para cada 20 pessoas atendidas.

DURAÇÃO DO SERVIÇO:

- 45 minutos (período pelo qual a equipe da contratada deverá permanecer à disposição, repondo e mantendo os alimentos).

*As especificações e o quantitativo dos itens estarão detalhados no Termo de Referência.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 400

4 3941000000026 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE UNIDADE 200 500 700

ITENS:

- 01 Sanduíche; 01 Fruta; 01 Suco de frutas (caixa); 01 Barra de cereais.*

EMBALAGEM:

- O kits deverão ser entregues em embalagens descartáveis resistentes de material plástico com tampa.

*As especificações e o quantitativo dos itens estarão detalhados no Termo de Referência.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 200

Quant. Ext.

155015 - EBSERH - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC) 500

5 3941000000027 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE (DE 10 A 30 PESSOAS/SERVIÇO) PESSOA 1000 0 1000

ITENS:

- Bolos (02 tipos); Sanduíches (02 tipos); Salgados (05 tipos); Salada de frutas; Bebidas (suco natural de frutas, refrigerantes).*

EMBALAGEM:

- Os alimentos deverão ser entregues em embalagens descartáveis resistentes de material plástico, papelão laminado ou isopor, com tampa ou embrulhados em papel filme PVC.

MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- Copos descartáveis, pratos descartáveis e guardanapos de papel.

*As especificações e o quantitativo dos itens estarão detalhados no Termo de Referência.

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) 1000

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO
POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____

(local e data)